



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - CEP 13.490

003

ESTADO DE SÃO PAULO

~~~oo~~

*[Handwritten signature]*

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.927 - de 20 de fevereiro de 1974

Autoriza contratar locação de prédio, e  
dá outras providências.

JOSE ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a contratar a locação do prédio situado nesta cidade, à - Rua 13 de Maio, nº.417 - de propriedade do Senhor Angelo Granusso.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá ceder o uso do referido prédio, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para funcionamento de sua agência postal telegráfica em Cordeirópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior, correrão por conta da verba 13/3130.09 - Serviços Diversos, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 20 de fevereiro de 1974.

*[Handwritten signature]*  
JOSE ALEXANDRE CELOTI  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de fevereiro de 1974.

*[Handwritten signature]*  
NELSON MORALES ROSSI  
Secretário